Lei nº 1.143/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo Único: Integram o Plano Plurianual:

Anexo I - Diretrizes, Programas e Objetivos;

Anexo II - Programas e Ações.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do artigo 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão anual ou específica, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º Os Projetos de Leis de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:

I - Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de ações de que trata o Inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias alterações de que trata o Inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º Janeiro de 2022.

Japaraiba, em 13 de dezembro de 2021.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Júnior
Assessor Jurídico